



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**

Setor de Compras e Licitações  
Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS  
Telefone: (55) 3227-2000, ramal: 2223

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Itaara, em conformidade com o Artigo 75, I, § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na compra/serviço dos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                           | QUANTIDADE | ENTREGA  |
|------|-----------------------------------------------------|------------|----------|
| 1    | Pastilha de freio dianteira                         | 1          | IMEDIATA |
| 2    | Pastilha de freio traseira                          | 1          | IMEDIATA |
| 3    | Material de limpeza (estopas, lixa, thinner e cola) | 1          | IMEDIATA |
| 4    | Cano lubrificação                                   | 1          | IMEDIATA |
| 5    | Mão de obra mecânica                                | 8h         | IMEDIATA |

Eventuais interessados poderão apresentar orçamento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar das 9h de 28/08/2024 até às 9h do dia 02/09/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O modelo de orçamento de preços estará disponível em anexo ao presente aviso, devendo ser enviada para o e-mail: [compras@itaara.rs.gov.br](mailto:compras@itaara.rs.gov.br) ou ser entregue junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Itaara, sede na Avenida Guilherme Kurtz, 1065, Centro, Itaara/RS, em horário expediente.

Mais informações pelo telefone (55) 3227-2000, no horário de expediente das 8h às 14h.

Salete Desconzi  
Prefeita Municipal



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 31/2024**

Município de Itaara-RS

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Necessidade sucinta da Administração: Contratação de empresa especializada de serviços de manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças, para o Veículo Passageiro oficial MB SPRINTER CDI 415, pertencentes a Secretaria de Educação e Desporto.

##### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para o Veículo Passageiro oficial MB SPRINTER CDI 415, ano/modelo 2012/2013, CHASSI N°8AC906633DE069368, de placas **IUZ-6760** pertencentes a Secretaria de Educação e Desporto e utilizados no transporte escolar da rede municipal.

Natureza do bem: ( x ) comum ( ) especial

Possibilidade de prorrogação: ( ) sim (X) não

##### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se a presente contratação por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenções preventivas e corretivas dos veículos partes da frota da secretaria de Educação e Desporto do município de Itaara-RS, incluindo-se todo o serviço de mecânica automotiva, elétrica e substituições de peças em desgastes excessivos visando o bom estado de conservação e perfeito funcionamento dos veículos automotores, que visadar continuidade no transporte de alunos da rede municipal.

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência

2.2. O plano anual de contratações está em fase de elaboração.

##### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução da proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenções preventivas e corretivas em mecânica diesel, com fornecimento de peças para o veículo Passageiro oficial MB SPRINTER CDI 415, ano/modelo 2012/2013, CHASSI N°8AC906633DE069368, de placas **IUZ-6760**

A empresa deverá conceder garantia das peças de no mínimo 03 (três) meses e do serviço de mão de obra de no mínimo 06 (seis) meses.

##### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do art. 6º, XIII da lei N° 14.133/2021, e de acordo com as especificações do Termo de Referência em anexo.



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

### ANEXO III

#### 5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

O serviço deverá ter sua execução iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho.

O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, bem como a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

Se a CONTRATADA não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

#### 6-DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido e serviço prestado, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

#### 7- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 07 – Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- MDE

**Atividade:** 2.041 Transporte Escolar Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (334)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículo (965)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

**Órgão:** 07 - Secretaria de Educação e Desporto

**Unidade:** 01 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental- MDE

**Atividade:** 2.041 Transporte Escolar Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo (335)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39 – Material para manutenção de veículos (963)

**Fonte de Recurso:** 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

#### 8- DA FISCALIZAÇÃO

O Fiscal Administrativo do Contrato será o servidor Sr. Cleverton Costa Ferraz, matrícula nº 1576-8.

#### 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Objeto da contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e substituições dos componentes do motor e seus agregados para a manutenção de veículo Passageiro oficial MB SPRINTER CDI 415, de Placas **IUZ-6760** da Secretaria de Educação e Desporto, dará através de Contrato e Nota de Empenho junto a contratada, considerando



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

### ANEXO III

obter menores riscos financeiros e patrimoniais decorrente de eventos, como sinistros e acidentes que possam ocorrer com os veículos da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

#### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço**, nos termos dos artigos 75, §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (transcritas as cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente):

11.1. Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

11.2. Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

- a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;
- b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

11.3. Será aplicada MULTA:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;
- d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

#### **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$3.270,00 (Três mil duzentos e setenta)** em parcela única, em função da tradição da empresa e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

ANEXO III

entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município”* e nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara, 20 Agosto de 2024.

Claudia Maria Lara do Amaral  
Secretaria de Educação e Desporto

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Clevertton Costa Ferraz  
Fiscal de Contrato  
Matrícula 1576-8  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024